



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016,
nos termos do Padrão Nº 013/2002.
Processo SEI-GDF Nº 0361-003298/2016
SIGGO Nº 33541

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**, CNPJ Nº 33.944.019/0001-45, com sede no Setor de Indústrias e Abastecimento - SIA, Trecho 03, Lotes 1545/1555, Brasília, DF, CEP 71200-039, neste ato representada por **CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.445.737, SSP/DF, e do CPF nº 598.996.201-06, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, atribuições previstas no art. 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ Nº 36.770.857/0001-38, com sede na estabelecida na SAA/NORTE Quadra 01, Parte A, Nº 835, Brasília, DF, CEP 70.632-100, neste ato representada por **DANIELE DE MELO**, brasileira, portadora da OAB/DF nº 31743 e do CPF nº 040.688.266-50, na qualidade de Procuradora, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

2.1. Aditivar o valor do contrato em 21,93% (vinte e um vírgula noventa e três por cento), nos termos do § 1º do art. 65 c/c o inciso I do art. 58, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o contrato para o valor estimado total de R\$ 10.512.009,48 (dez milhões quinhentos e doze mil nove reais e quarenta e oito centavos), e o valor mensal de R\$ 876.000,79 (oitocentos e setenta e seis mil reais e setenta e nove centavos), o que resulta no acréscimo de 10 (dez) postos de Apoios Operacionais, 12x36 Noturno; 17 (dezessete) Atendentes e 01 (um) Artífice de manutenção;

2.2. Alterar o subitem 3.1.4 da Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo (45730089), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.1.4 - O acréscimo de 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento) corresponde ao valor de R\$ 278.884,56 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor estimado, para o período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de agosto de 2020, correspondente a R\$ 5.547.902,96 (cinco milhões quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e dois reais e noventa e seis centavos), e, para o período de 1º de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a R\$ 2.873.951,48 (dois milhões oitocentos e setenta e três mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstrado na tabela a seguir:

QUADRO RESUMO - CCT 2020 VALOR REPACTUADO ATÉ 31/12/2020						
Mão de Obra	Remuneração (R\$)	Unitário (R\$)	Quantidade de Postos	Quantidade de Funcionários	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Encarregado	3.159,95	7.777,69	01	01	7.777,69	93.332,28
Supervisor de Equipe	2.474,47	6.408,85	08	08	51.270,80	615.249,60
Atendente	1.278,71	3.984,39	60	60	239.063,40	2.868.760,80
Apoio 44 horas	1.237,23	4.012,75	96	96	385.224,00	4.622.688,00
Apoio 12x36 Diurno	1.418,92	3.962,06	01	02	7.924,12	95.089,44
Apoio 12x36 Noturno	1.571,29	4.283,63	01	02	8.567,26	105.807,12
Operador de Máquinas	1.826,64	5.224,61	02	02	10.449,22	125.390,64
Artífice	1.237,23	4.105,69	02	02	8.211,38	98.536,56
TOTAL/VALOR MENSAL			171	173	718.487,87	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES						8.621.854,44
VALOR PARA O PERÍODO DE 1º/01/2020 a 31/08/2020						5.547.902,96
VALOR PARA O PERÍODO DE 1º/09/2020 a 31/12/2020						2.873.951,48
PORCENTAGEM DO AUMENTO DO CONTRATO						3,34%

DIFERENÇA DO REAJUSTE CCT SINDSERVIÇOS 2020 MENSAL	23.240,38
DIFERENÇA DO REAJUSTE CCT SINDSERVIÇOS ANUAL	278.884,56"

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal do Contrato é de R\$ 876.000,79 (oitocentos e setenta e seis mil reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 10.512.009,48 (dez milhões quinhentos e doze mil nove reais e quarenta e oito centavos), resultante do acréscimo de 21,93% (vinte e um vírgula noventa e três por cento) ao valor do contrato, conforme demonstrado na planilha a seguir:

PLANILHA - ADITAMENTO DO CONTRATO (21,93%)						
Mão de obra	Remuneração R\$	Unitário R\$	Qtidade de Postos R\$	Qtidade de Funcionários R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Encarregado	3.159,95	7.777,69	1	1	7.777,69	93.332,28
Supervisor de Equipe	2.474,77	6.408,85	8	8	51.270,80	615.249,60
Atendente	1.278,71	3.984,39	77	77	306.798,03	3.681.576,36
Apoio 44 horas	1.237,23	4.012,75	96	96	385.224,00	4.622.688,00
Apoio 12x36 diurno	1.418,92	3.962,06	1	2	7.924,12	95.089,44
Apoio 12x36 noturno	1.571,29	4.283,63	11	22	94.239,86	1.130.878,32
Operador de Máquinas	1.826,64	5.224,61	2	2	10.449,22	125.390,64
Artífice	1.237,23	4.105,69	3	3	12.317,07	147.804,84
TOTAL MENSAL/ANUAL			199	211	876.000,79	10.512.009,48

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 63101;

II - Programa de Trabalho: 04.122.8208.8517.0125;

III - Natureza da Despesa: 33.90.37;

IV - Fonte de Recursos: 183;

V – Notas de Empenhos: 2021NE00150.

4.2. O saldo de reforço de empenho é R\$ 1.260.103,36 (um milhão duzentos e sessenta mil cento e três reais e trinta e seis centavos), para atender o aditivo de 21,93% (vinte e um vírgula noventa e três por cento), conforme Nota de Reforço de Empenho 2021NE00150, emitida em 27 de abril de 2021, sob o Evento nº 40002, na Modalidade Estimativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor em 03 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Em virtude do aditamento, no índice de 21,93% (vinte e um vírgula noventa e três por cento) ao valor atual do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o reforço da garantia no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

CLÁUSULA NONA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644060.

Brasília/DF, de abril de 2021.

Pela CONTRATANTE:

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado

Pela CONTRATADA:

DANIELE DE MELO
Procuradora



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA - Matr.0043784-0, Secretário(a) de Estado de Proteção da Ordem Urbanística**, em 28/04/2021, às 19:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE DE MELO, Usuário Externo**, em 29/04/2021, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **60642478** código CRC= **8B018620**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA TRECHO 03 LOTES 1545/1555 - Torre B - Sala 208 - Bairro SIA - CEP 71200-039 - DF

39615182